

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM ESTADO DE SANTA CATARINA.
AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.341.214/0001-94, com sede e foro jurídico na Av. São Pedro, nº 1313-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Procurador Nicael Willian Martini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.870.469-09, comparece na presença de Vossa Senhoria Agente de Contratação e/Ou Pregoeiro, deste órgão da Administração Pública Municipal, com fundamento no inciso II, § 4º, do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, apresentar **CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** com fundamento nos argumentos de fato e de direito a seguir expostos:

DAS RAZÕES DO RECURSO E DO SEU NÃO PROVIMENTO

A presente contrarrazão é tempestiva, manifestado durante o prazo concedido na sessão eletrônica, e apresentadas as presentes contrarrazões prazo legal, expresso no inciso II, § 4º, do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, estando em aberto para cumprimento até 22/08/2024 às 23:59h.

A empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 30.953.961/0001-81 apresentou recurso administrativo em face da habilitação no processo acima citado da empresa **CONCISA PAVIMENTAÇÃO E**

TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ n° 01.341.214/0001-94, alegando que a mesma não cumpriu o item 14) DA HABILITAÇÃO – VI HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA no qual solicita a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão máxima de 90 dias para comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Ocorre que devida comprovação dá-se de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, como a exemplo os tradicionais índices de liquidez (Corrente, Seca e Geral) e quociente de endividamento.

Segundo o caput do Art. 69, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos: balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios sociais (índices de liquidez) e certidão negativa de falência foram apresentados pela empresa CONCISA razão pela qual o recurso administrativo apresentado não deve prosperar.

DO PEDIDO


Diante do exposto, requer-se a esta Comissão de Licitação que julgue improcedente o RECURSO interposto em face da ora peticionante e mantenha a sua habilitação.

A peticionante confia na imparcialidade e na diligência desta Comissão de Licitação para a correta análise dos fatos e a aplicação das normas previstas no edital, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Chapecó, SC, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **NICAE WILLIAN MARTINI**
Data: 20/08/2024 11:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº 01.341.214/0001-94
Nicael Willian Martini
Procurador

PROCURAÇÃO

CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº. 01.341.214/0001-94, estabelecida na Rua São Pedro, 1313-D, bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó – SC, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. Danilo Conte, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 820.335-0, inscrito no CPF sob nº. 347.071.319-72, residente na Rua Pio XII, 458-E, apto. 401, nesta cidade de Chapecó – SC, nomeia e constitui seu procurador o Sr. NICAEL WILLIAM MARTINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Inês Bertuol, nº 583, em Xanxerê - SC, CI n. 5.072.161, SSP/SC, CPF nº 075.870.469-09, com poderes para representar a outorgante perante os municípios do Estado de Santa Catarina (PREFEITURAS MUNICIPAIS), o Estado de Santa Catarina, SEINFRA, DNIT, para participar de Editais de Tomada de Preços, Concorrências, Cartas Convites e outras modalidades de licitações, podendo assinar documentos, atas, recursar, e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames, em nome da proponente.

Chapecó – SC, em 11 de junho de 2.024.


Danilo Conte
Sócio Administrador
C.P.F.: 347.071.319-72

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: 49/3322-9001

RECONHECO por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de
DANILO CONTE

Chapecó/SC, 11 de junho de 2024.
Em testemunho da verdade.


Néli do Prado Weber
Escrivente Autorizada
Emol: R\$6,02 FRJ: R\$1,36 ISS: R\$0,24 = R\$7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal HCH85418-CBCP
Ato praticado por: Néli do Prado Weber

confira os dados do ato em www.fisc.br/nelo

ATA E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE
Néli do Prado Weber

